

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS

**MATRÍCULA DE PÓS-DOUTORADO**

*CHECKLIST* PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

* Anexar ao processo (separada e nomeadamente), na seguinte ordem, a documentação – devidamente conferida, conforme observações grifadas em azul.

As observações grifadas em azul são orientações quanto ao que deve ser verificado pelo PPG quando do recebimento da documentação.

* **ATENÇÃO!**

**Este *checklist* deverá ser anexadoao processo(devidamente conferido/preenchido).**

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃOvia CAPG

[ ]  Os campos “área de concentração” e “linha de pesquisa” deverão estar preenchidos

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, contendo foto e CPF

Estrangeiros:

— Passaporte ou RNE - Registro Nacional de Estrangeiros, no caso de estrangeiros(as).

— Se bolsista de agência de fomento brasileira, anexar comprovante de inscrição no CPF.

1. DIPLOMA DE DOUTOR*,* com validade nacional
[ ]  Frente e verso

PROTOCOLO DE EMISSÃO DE DIPLOMA:

—Poderá ser aceito protocolo de solicitação de **emissão** do diploma e o diploma ser anexado ao processo quando da solicitação de prorrogação ou de finalização do estágio.

— Nos casos de diploma estrangeiro, para fins de cumprimento dos requisitos exigidos no Art. 8º da RN, recomenda-se que o PPG exija do(a) candidato(a) a apresentação do diploma tão logo seja emitido.

DIPLOMA ESTRANGEIRO

— Conforme Art. 7º, inciso IV, o(a) candidato deverá apresentar diploma de doutor com validade nacional.

— Alternativamente, o Art. 8º prevê a possibilidade de reconhecimento do diploma pelo Colegiado Delegado do Programa, não conferindo validade nacional ao título, mas destinando-se exclusivamente à realização do Estágio Pós-Doutoral.

— Para tanto, é necessário que:

[ ]  o(a) candidato(a) apresente diploma apostilado ou autenticado (conforme Art. 8º, §2º), garantindo a autenticidade do documento (tal certificação confirma que a assinatura, o cargo e a autoridade do signatário do documento são verdadeiros).

*Art. 8º, §2º Os diplomas de curso de doutorado no exterior devem ser apostilados no país signatário da Convenção de Haia ou autenticados por autoridade consular competente no caso de país não signatário, exceto quando amparados por acordos diplomáticos específicos.*

[ ]  além da aprovação da candidatura, deverá constar em ata (ou em declaração da coordenação), a menção explícita do reconhecimento do título estrangeiro pelo Colegiado.

1. *CURRICULUM LATTES,**curriculum vitae* atualizado na plataforma Lattes e, no caso de estrangeiros(as), currículo em formato similar.

CANDIDATO(A) COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Portaria de afastamento das atividades **ou** declaração de instituição ou empresa informando a **disponibilidade de carga horária semanal** para a realização das atividades previstas no Estágio Pós-Doutoral (cf. Art. 7º, inciso VII)
[ ]  A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pela chefia

[ ]  A carga horária informada deverá ser correspondente àquela informada no cronograma do plano de trabalho do(a) candidato(a): mínimo 20h semanais.

REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO COM BOLSA DE ESTUDOS

1. Comprovante do recebimento de **bolsa** de órgãos de fomento ou de outras fontes (cf. Art. 7º, inciso VIII)

[ ]  O(A) candidato(a) bolsista não poderá pertencer ao quadro de pessoal da UFSC

1. Declaração de disponibilidade de carga horária

[ ]  A carga horária informada deverá ser correspondente àquela informada no cronograma do plano de trabalho do(a) candidato(a): 40h semanais (bolsista FAPESC, 30h semanais)

— Modelo disponível em: <https://propg.ufsc.br/cap-2/capdss/#P%C3%93S-DOUTORADO>

REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SEM BOLSA DE ESTUDOS

1. Declaração de **disponibilidade de carga horária** e de **capacidade financeira** para custear despesas pessoais e para cobrir despesas pertinentes à realização do plano de trabalho

[ ]  A carga horária informada deverá ser correspondente àquela informada no cronograma do plano de trabalho do(a) candidato(a): mínimo 20h semanais.

[ ]  Se o(a) candidato informar que possui vínculo empregatício, atentar-se para inclusão da documentação necessária (item 4.1).

— Modelo disponível em: <https://propg.ufsc.br/cap-2/capdss/#P%C3%93S-DOUTORADO>

1. TERMO DE CIÊNCIA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS: declaração de ciência de que as atividades realizadas de pesquisa, ensino e extensão não geram direitos empregatícios

[ ]  Obrigatório para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, inclusive os bolsistas.

— Modelo disponível em: <https://propg.ufsc.br/cap-2/capdss/#P%C3%93S-DOUTORADO>

1. PLANO DE TRABALHO

[ ]  Assinado pelo(a) candidato (a)

*— Em caso se bolsista FAPESC, será aceito o plano de trabalho no modelo definido na Chamada Pública, inclusive constando período de 24 meses e carga horária de 30h semanais.*

*Entretanto, para fins de matrícula na UFSC, o período de 12 meses deverá estar explícito na carta de aceitação do(a) supervisor(a).*

CONTENDO:

* 1. projeto de pesquisa resumido (no máximo 5.000 palavras);
	2. atividades de ensino e de extensão, se houver; e
	3. cronograma de execução das atividades, incluindo:
1. **carga horária semanal**

[ ]  A carga horária deverá estar de acordo com o disposto na RN e poderá ser colocada de forma geral. Exemplo: *A carga horária semanal do Estágio será de XX horas.*

*— Carga horária mínima: 20h semanais (Art. 6º, §1º)*

*— Bolsistas de órgãos de fomento: 40h semanais (Art. 6º, §2º)*

*— Bolsista FAPESC: considerar exigência constante na chamada pública (normalmente 30h)*

1. **data de início e término** do estágio.

[ ]  Mínimo, 3 meses; máximo, 12 meses *(cf Art. 3º)*

[ ]  Data de início e de término do estágio no formato: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

[ ]  Período do estágio (início e término) deverá ser o mesmo informado na carta de aceitação do supervisor

*— Em caso de bolsista FAPESC, será aceito plano de trabalho no modelo definido na Chamada Pública, constado o período de 24 meses. Entretanto, para fins de matrícula na UFSC, o período de 12 meses deverá estar explícito na carta de aceitação do(a) supervisor(a).*

*—* Informar a página do processo onde está inserido o cronograma:

* ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE MODO REMOTO

[ ]  Verificar se o plano de trabalho do(a) candidato(a) prevê a realização de atividades de modo remoto e se estão de acordo com o disposto no Art. 7º, §2ºe §3º:

*— até 50% (cinquenta por cento)*

*— acima de 50% (cinquenta por cento), no caso de doutores(as) que residam no exterior*

[ ]  Visto que deverão ser aprovadas pelo Colegiado Delegado, deverão preferencialmente constar em ata.

*—* Citar a página do processo onde estão previstas a realização de atividades de modo remoto (se houver) :

1. CARTA DE ACEITAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A)
[ ]  O(A) supervisor(a) deverá ser professor(a) permanente do Programa (cf Art. 5º)

CONTENDO:

1. Área de concentração e linha de pesquisa do Programa em que o projeto ficará vinculado
2. Data de início e de término do Estágio Pós-Doutoral

[ ]  A data deverá estar no formato xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

[ ]  O período deve ser o mesmo informado no cronograma do plano de trabalho do(a) candidato(a)

*— Em caso se bolsista FAPESC, cujo plano de trabalho consta período de 24 meses, a carta de aceitação deverá deixar claro que “para fins de matrícula na UFSC, o período de 12 meses, com início em dia/mês/ano e término em dia/mês/ano”.*

*Sugestão de texto:*

*“[...] Embora o plano de trabalho do candidato, submetido ao Edital de Chamada Pública FAPESC nº XX/XXXX, para fins de recebimento de bolsa, conste o período de 24 meses, para fins de matrícula na UFSC, o período inicial do estágio será de 12 meses, com início em dia/mês/ano e término em dia/mês/ano.”*

1. COMPROVANTE DE APROVAÇÃO PELO COLEGIADO DELEGADO DO PROGRAMA

[ ]  Ata da reunião ou documento assinado pela coordenação ou secretaria do PPG, atestando a aprovação pelo Colegiado da **matrícula** e da realização de **atividades remotas**, se houver.

[ ]  Aprovação *ad referendum* pela coordenação do Programa em caso de urgência ou inexistência de quórum, devendo a decisão ser apreciada pelo colegiado equivalente dentro de 30 (trinta) dias (cf. Art. 18, inciso IX, da Resolução Normativa nº 154/2021/CUn).

*— Se na ata ou na declaração constar o período do estágio, em caso se bolsista FAPESC cujo plano de trabalho consta período de 24 meses, deverá ser citado o período inicial de 12 meses, em atenção disposto no Art. 3º.*